



Pirassununga, 09 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

abertura da Sessão Pública será às 13h30min do dia 15 de abril de 2025. Pirassununga 09 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399/2025

“Visa alterar os Decretos Legislativos nºs 85, de 26 de novembro de 2003, 86, de 26 de novembro de 2003, 94, de 9 de setembro de 2004, 101, de 8 de março de 2005 e 262, de 13 de julho de 2016; e dá outras providências.” **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:** Art. 1º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 85, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes do Corpo de Bombeiros, em número máximo de 2 (dois), que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando dos Postos do Corpo de Bombeiros.” Art. 2º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 86, de 26 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes da Guarda Municipal de Pirassununga, em número máximo de 2 (dois), que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara de Vereadores, até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Guarda Municipal.” Art. 3º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 94, de 9 de setembro de 2004, alterado pelo Decreto Legislativo nº 216 de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes da Polícia Militar de Pirassununga, em número máximo de 3 (três), sendo 1 (um) da Infantaria, 1 (um) do Policiamento Rodoviário e 1 (um) do Policiamento Ambiental, que durante o ano se destacaram pelos seus atos em prol da comunidade, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelo Comando da Polícia Militar.” Art. 4º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 101, de 8 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Fará jus ao Título, 1 (um) integrante da Polícia Civil de Pirassununga, que durante o ano se destacou pelos seus atos em prol da comunidade, devendo ser indicado à Câmara Municipal em até 30 dias antes da data alusiva, pela chefia da Polícia Civil.” Art. 5º O art. 3º do Decreto Legislativo nº 262, de 13 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Farão jus ao Título os integrantes das Forças Armadas de Pirassununga, em número máximo de 2 (dois) militares, sendo 1 (um) representando o Exército Brasileiro e 1 (um) a Força Aérea Brasileira, que durante o ano se

destacaram pelos seus atos em prol do País e da Comunidade local, os quais deverão ser indicados à Câmara Municipal até 30 dias antes da data alusiva, pelos Comandos das Forças Armadas.” Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 08 de abril de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 262/2025

“Visa alterar a Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988; e dá outras providências.” **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:** Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A via legislativa para concessão de títulos honoríficos será a de Projeto de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria simples dos membros da Câmara, em votação pública”. Art. 2º Ficam revogados os incisos II, III e IV do art. 3º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, passando o inciso V a ser numerado como inciso II. Art. 3º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º (...) Parágrafo único. Os projetos propondo a concessão das lãureas de que trata este artigo deverão ser acompanhados de justificativa, biografia e documento de identificação da pessoa indicada.” Art. 4º O §1º do Art. 4º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º (...)§ 1º Nessa Sessão Solene o uso da palavra poderá ser concedida, a critério da Presidência, ao homenageado, devendo, obrigatoriamente, ser concedida ao Vereador proponente da homenagem.” Art. 5º O Art. 5º da Resolução nº 148, de 20 de setembro de 1988, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º No ato solene da entrega dos títulos honoríficos de que trata a presente resolução receberão os agraciados as seguintes insígnias: I – CIDADANIA PIRASSUNUNGUENSE – Diploma 6 de Agosto em pergaminho; II – HONRA AO MÉRITO – Diploma Legislativo em pergaminho. Parágrafo único. Aos Militares das Forças Armadas e das Polícias Militares do Brasil será concedida a barreta, confeccionada de acordo com as medidas tradicionais, com as cores vermelhas, branca e preta, dispostas horizontalmente, consoante a Bandeira do Município, cujas despesas com a aquisição correrão por conta da corporação do Agraciado, a seu critério.” Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 08 de abril de 2025. **Wallace Ananias de Freitas Bruno – Presidente.** Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Dalva Milare Arruda Lodi - Diretora Legislativa

FIM DA EDIÇÃO